



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I N.º 222/82
de 28 de agosto de 1.982

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA, E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas:-

1/1-01-3111-02-Pessoal Civil(FPM)	Cr\$ 200.000,00
1/2-01-3111-02-Pessoal Civil	Cr\$ 300.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas' do orçamento vigente:-

1/2-01-3131-02-Remuneração de S. Pessoais	Cr\$ 50.000,00
1/2-01-4120-02-Equipamentos e M. Permanente	Cr\$ 450.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 28 de agosto de 1.982


Maria Marcia Moreira
Auxiliar


Hildebrando Ferreira
Prefeito Municipal